



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo n.º SEI-080002/000426/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE BENS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 53/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO

Registro de Preços para **Aquisição de Nobreaks**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço global por lote.

Modo de disputa:

Aberto

Número da Licitação no Portal

35669

EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediado na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº **SEI-080002/000426/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **Aquisição de Nobreaks** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 3 itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtd
1	1	180099	NOBREAK, NUMERO FASES: BIVOLT AUTOMATICO, TENSÃO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSÃO SAÍDA: 115 V, POTÊNCIA: 1200 VA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 6 TOMADAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA SELADA VRLA, CORRENTE NOMINAL 10,4A, FREQUÊNCIA 50/60HZ, REGULACAO TENSÃO TIPO SENOIDAL, CORRENTE BATERIAS 7A, TOMADA PADRAO NBR 14135 DE 1,2M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6110.003.0294	UN	5.561
	2	164636	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSÃO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSÃO SAÍDA: 120/220V, POTÊNCIA: 3 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0247	UN	155
	3	180058	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSÃO ENTRADA: 220 V, TENSÃO SAÍDA: 127/220V, POTÊNCIA: 10 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0292	UN	86

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo III (da Ata de Registro de Preços V) – Relação de órgãos/entidades participantes**.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes **Anexo V - Ata de Registro de Preços - Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes**.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **Anexo V - Ata de Registro de Preços - Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preço**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.
- 7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5 É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A **impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica**, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento **ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ**, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para através de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de **1 (um) ano**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de apresentação da proposta
ANEXO III	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO IV	Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é criação de Ata de Registro de preços para aquisição de nobreaks com 36 (trinta e seis) de garantia para as Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE e Órgão Públicos interessados;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como servidores, Storages, Switches e Roteadores necessitam de uma energia estável e de qualidade para seu pleno funcionamento. O objeto do Termo de Referência reside na aquisição de nobreaks com 36 (trinta e seis) meses de garantia com troca de peças e baterias.

2.2. Cabe ressaltar que a FUNDAÇÃO SAÚDE já realizou aquisições desse mesmo objeto em processo licitatório de Pregão Eletrônico somente de aquisição e garantia de venda. Neste caso fica evidenciado que a aquisição com garantia de 36 (trinta e seis) meses é mais vantajosa, considerando que após o investimento inicial de aquisição, o equipamento terá vida útil prolongado com troca de peças e baterias por meio da garantia. Importante destacar que o prazo de garantia que o mercado oferece na compra deste tipo de equipamento é de apenas 01 (um) ano, não estando acobertado nesse período a troca das baterias.

2.3. Os quantitativos a serem adquiridos estão baseados em função de levantamentos, através de visita técnicas nas Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE e do consumo dos equipamentos instalados nessas unidades.

2.4. A justificativa, portanto, é suprir o fornecimento de energia na falta de rede elétrica da concessionária de energia local, de modo a garantir o funcionamento dos equipamentos de TIC's sem desligamentos abruptos e com estabilidade de variação elétrica, sem prejuízos aos atendimentos dos pacientes da rede pública de saúde.

2.5. Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da FUNDAÇÃO SAÚDE, em qual período ela se dará, quais Unidades de Saúde a FUNDAÇÃO SAÚDE pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, sugere-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, este in verbis:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição de nobreaks com 36 (trinta e seis) meses de garantia, conforme especificações constantes no Anexo I - Descrição das Especificações, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico;

Descrição	Unidade	Quantidade
Nobreak de 1,2 kVA com bateria	Un	5.000
Nobreak de 3 kVA com bateria	Un	100
Nobreak de 10 kVA com bateria	Un	70

Os Nobreaks de 1.2 kVa deverão ser empregados nos microcomputadores das Unidades de Gestão Plena e/ou na Sede da Fundação Saúde.

Os Nobreaks de 3 kVa deverão ser empregados em racks e servidores de baixa complexidade das Unidades de Gestão de Plena da Fundação Saúde, visando mitigar desligamento de servidores e ativos de rede.

Os Nobreaks de 10 kVa deverão ser empregados em datacenters de médio porte, visando sustentar servidores e ativos de rede, impedindo seu desligamento, até que o grupo gerador seja ativado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras - SIGA e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Descrição das Especificações, o licitante deverá obedecer a este último;

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtd
1	1	180099	NOBREAK, NUMERO FASES: BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 115 V, POTENCIA: 1200 VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 TOMADAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA SELADA VRLA, CORRENTE NOMINAL 10,4A, FREQUENCIA 50/60HZ, REGULACAO TENSAO TIPO SENOIDAL, CORRENTE BATERIAS 7A, TOMADA PADRAO NBR 14135 DE 1,2M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6110.003.0294	UN	5.000
	2	164636	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 120/220V, POTENCIA: 3 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0247	UN	100
	3	180058	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 220 V, TENSAO SAIDA: 127/220V, POTENCIA: 10 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0292	UN	70

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I - Descrição das Especificações;
- 4.2. A descrição do objeto da contratação, é uma ferramenta comum no mercado de comunicação visual, utilizada amplamente na esfera pública como também, em hospitais e laboratórios da rede privada, sendo demonstrado em consultas na Internet e a descrição do objeto não restringe o universo dos competidores, nos termos do art. 6º, XXV, "c" da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.816/2023;
- 4.3. O objeto deverá ser fornecido por empresa que desenvolve suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, na logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018, considerando que os equipamentos objetos desta aquisição geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada;
- 4.4. Os itens que compõem o objeto deverão possuir certificação de TI VERDE, se couber, que evidencia e reconhece organizações que praticam ações de sustentabilidade no âmbito da responsabilidade social e ambiental no Brasil.
- 4.5. Os itens do objeto deverão possuir a certificação que trata a forma eficaz de uma empresa planejar, organizar e executar atividades de forma ambientalmente correta seguindo requisitos e diretrizes pré-estabelecido.
- 4.6. Os itens do objeto deverão possuir certificação na ABNT NBR.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) anos e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no endereço expresso na Ordem de Fornecimento, Anexo III, em Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Anexo III, em remessa única;
- 6.3. Caberá à CONTRATADA comunicar à Gerência de TI, com antecedência mínima de dois (2) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto, mediante e-mail: ti@fs.rj.gov.br, e/ou telefones: (021) 3293-3300 - Gerência de TI;

- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de três (3) dias úteis, pelo (a) responsável de cada Unidade de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelos fiscais do contrato;
- 6.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da FUNDAÇÃO SAÚDE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.6. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de sete (7) dias úteis após instalados e testados, contados do recebimento provisório e verificado a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.6.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.8. Os Locais da aplicação dos equipamentos serão nas Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel:	
Representante:		CPF:	

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de Nobreak de 1,2 kVA com 36 (trinta e seis) meses de garantia com troca de peças e baterias.	5.000	R\$	R\$
Aquisição de Nobreak de 3 kVA com 36 (trinta e seis) meses de garantia com troca de peças e baterias.	100	R\$	R\$
Aquisição de Nobreak de 10 kVA com 36 (trinta e seis) meses de garantia com troca de peças e baterias.	70	R\$	R\$

7.1. A pesquisa mercadológica utilizada como base para estimar o custo do presente projeto, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF,
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------------	--

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- 9.2. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO SAÚDE e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 840/2017;
- 9.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos 9 da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FUNDAÇÃO SAUDE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FUNDAÇÃO SAUDE pelos prejuízos causados;

9.8. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNDAÇÃO SAUDE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela FUNDAÇÃO SAUDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.11. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução do objeto, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução do objeto inicialmente estabelecido, ficando a critério da FUNDAÇÃO SAUDE a sua aceitação;

9.12. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO SAUDE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

9.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a FUNDAÇÃO SAUDE proceder à cobrança judicial da multa;

9.14. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à FUNDAÇÃO SAUDE.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. LOGÍSTICA REVERSA AMBIENTAL

10.1. Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018.

10.2. Assim, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos os equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pela FUNDAÇÃO SAÚDE para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO SAÚDE.

10.3. As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela CONTRATADA no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail.

10.4. O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos por meio das respectivas ordens de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A Visita Técnica é facultativa. Caso o LICITANTE opte por não realizar, deverá apresentar uma Declaração de Dispensa da Visita Técnica, alegando a sua responsabilidade;

11.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a LICITANTE poderá realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução do objeto, onde será acompanhada pela Gerência de Tecnologia da Informação, ou por servidor (es) por ele designado (s), de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

11.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 05 (dias) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4. Embora não seja complexo o objeto do processo, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da Proposta Comercial.

11.5. Por ocasião da visita, o representante da LICITANTE será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados atinentes à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Para o credenciamento, o representante da LICITANTE deverá apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular com

firma reconhecida juntamente com o documento de identificação civil.

11.6. Depois de realizada a visita, o representante da LICITANTE receberá um Atestado de Visita Técnica - Anexo VII, assinado pela FUNDAÇÃO SAÚDE e pelo representante da LICITANTE.

11.7. Por ocasião na fase de habilitação do pregão, a LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou uma Declaração de Dispensa da Visita Técnica, devidamente assinado.

11.8. Cumpre observar que a Visita Técnica se justifica face à abrangência do objeto licitado. Deste modo, as dúvidas sobre o atendimento do objeto requeridos, serão esclarecidas diretamente, em reunião da LICITANTE com a FUNDAÇÃO SAÚDE.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial deverá estar embasada no Detalhamento do Objeto, bem como na Visita Técnica e considerar todos os custos relativos ao projeto, as etapas de implantação e customização do sistema, para a sua execução na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

12.2. Juntamente à proposta comercial, a empresa deverá entregar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta devidamente preenchida;

12.3. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

12.3.1. Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.3.2. Preço global, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

12.3.3. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, Licenças, logística e consultoria;

12.3.4. Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

12.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a contratada a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e no Edital.

12.6. A proposta comercial deverá ser apresentada no modelo de Custo e Formação de Preço, Anexo VIII, levando em consideração os anexos VI e VII.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão preferencialmente em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada em território nacional;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos referente ao objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto.

13.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da CONTRATANTE.

13.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à FUNDAÇÃO SAÚDE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.1.11. Relatar à FUNDAÇÃO SAÚDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da garantia com troca de peças e baterias.

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.13. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

13.1.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.16. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos equipamentos ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

13.1.17. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o objeto contratado se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.1.18. Prestar a garantia dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados, a fim de manter os equipamentos da FUNDAÇÃO SAÚDE e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.

13.1.19. Manter, durante o período de vigência da Garantia, todas as condições que ensejaram a aquisição, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

13.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

13.1.21. Aceitar as supressões não efetivamente utilizados pela FUNDAÇÃO SAÚDE, observando-se os limites estabelecidos na legislação.

13.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO SAÚDE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

13.1.23. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

13.1.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo FUNDAÇÃO SAÚDE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

13.1.25. Fornecer todas as peças e insumos necessários para o funcionamento da solução contratada, substituindo aqueles que não puderem ser reparados e estarem ainda no período de garantia.

13.1.26. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

13.1.27. Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da Contratante:
- 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Habilitação Econômico-Financeira

- 15.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 15.1.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 15.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.1.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.1.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 15.1.2.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- 15.1.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- 15.1.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 15.1.4.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- NOTA EXPLICATIVA: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.
- 15.1.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 15.1.5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de aquisição de alto valor, cuja a execução exigirá que a CONTRATADA possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do contrato. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

15.2. Qualificação Técnica

- 15.2.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.
- 15.2.2. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s), evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação do objeto do contrato causaria aos administrados no caso de uma contratação desqualificada.
- 15.2.3. Em virtude da contratação, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para os itens.
- 15.2.4. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.
- 15.2.5. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- 15.2.6. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.
- 15.2.7. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

15.3 Habilitação Jurídica

- 15.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 15.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI :** inscrição do ato construtivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federava onde se localizar a filial, agência, sucursal ou Estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato construtivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

15.5. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

15.5.1. Informa-se que o objeto da contratação se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), Link de acesso <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. O Decreto 10.024 de 2019 regulamentou, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente Termo de Referência pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de contratação comuns;

16.2. O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado;

16.3. Dessa forma, as aquisições do objeto descrito nesta contratação podem ser definidas por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como bem comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço Global” com o regime de execução de “Empreitada por Preço Global”;

16.4. Modo de Disputa Aberta e se dará por com lances sucessivos e decrescentes de acordo com o art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021;

16.5.. A licitação será realizada em Lote único, conforme tabela de descrição do objeto constante no Termo de Referência, devendo os interessados, oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

16.6. Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da FUNDAÇÃO SAÚDE, em qual período ela se dará, quais Unidades de Saúde a FUNDAÇÃO SAÚDE pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, sugere-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

17. VEDAÇÃO OU NÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1. DE CONSÓRCIOS

17.1.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

17.1.2. A vedação a cooperativas se dá em razão do objeto a ser contratado, visto que a atividade demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada.

17.1.3. A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

17.1.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17.1.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

17.1.6. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam participar da licitação, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

18. VEDAÇÃO OU NÃO A SUBCONTRATAÇÃO

18..1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

18.2. A CONTRATADA poderá ter em seu quadro de funcionários, terceirizados, prestadores de serviços especializados, desde que comprovado o vínculo através de contrato assinado entre as partes e que atendam demandas específicas deste contrato.

19. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

19.1. O (s) Licitante (s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição, preferencialmente em língua portuguesa, para análise técnica, junto documentos de habilitação;

19.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Coordenação de Licitação – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 - Tel.: 55 (21) 3293-3300.

19.3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br;

19.4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

19.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do equipamento corresponde à exigência do Termo de Referência;

19.6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica da Chefia de Telecomunicações da FUNDAÇÃO SAÚDE;

19.7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados;

19.8. **Caso seja necessário**, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da FUNDAÇÃO SAÚDE;

19.9. As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Coordenação de Licitação – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, no horário de segunda a sexta-feira de 8 às 16h;

19.10. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de Licitação da FUNDAÇÃO SAÚDE: licitacao@fs.rj.gov.br;

19.11. Todos os equipamentos ofertados devem possuir certificado NBR no momento da entrega;

19.12. A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega dos equipamentos, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise dos equipamentos;

19.13. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE com apoio da Gerencia de Infraestrutura;

19.14. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os equipamentos estejam em perfeita consonância com os itens e subitens obrigatórios constantes no Termo de Referência, evitando assim, que sejam adquiridos equipamentos de qualidade inferior;

19.15. Critérios de julgamento das amostras, se necessária: Os critérios para avaliação/validação dos equipamentos serão definidos pela equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE que irá emitir laudo aprovando ou não o equipamento.

20. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

20.1. De acordo com o art. 33 da Lei 14.133 de 2021, o critério de seleção a ser aplicado é o Menor Preço Global ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da Solução Ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

20.2. A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e a garantia estão intrinsecamente relacionados. A execução do objeto do contrato realizado por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a Fundação Saúde RJ.

20.3 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no Anexo I deste TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

21. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

21.1. Adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de fornecer o objeto da contratação, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõe o objeto desta contratação, sejam adjudicados a uma única licitante.

21.2. A não divisão do objeto facilita a execução do contrato e a sua fiscalização, o que faz com que os produtos sejam entregues com um grau de objetividade mais alto, permitindo programar e auditar o SLA contratado. A separação por itens poderia onerar a contratação e frustrar possível economia de escala, impossibilitando a execução do objeto a contento, dificultando o estabelecimento de padrões e fiscalização do contrato.

21.3. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma:

... "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". ...

21.4. A concentração de atos por único prestador assegura maior efetividade e qualidade do contrato. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa.

21.5. O fato de utilizarmos uma compra em lote de um mesmo fornecedor, irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, disponibilizando uma Economicidade para o Estado.

21.6. A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

21.7. Não se vislumbra economicidade na divisão de qualquer item do objeto para prestador distinto, muitas empresas já possuem estoque dos mesmos, e ao dividir em contratos separados, podemos impor ao Estado o pagamento de margens de lucro distintas, o que não se configuraria vantajoso ao estado, que se pretende com a aglutinação em um único lote.

21.8. Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

22. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

22.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos do objeto do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato;

22.2. A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

22.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação do objeto do contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou Comissão designado pelo Contratante, na condição de representante da Administração (Fiscal do Contrato). Todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto, os quais deverão observar os preceitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

22.4. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto do contrato e da alocação dos recursos necessários, na forma contratada, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

22.5. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

22.6. O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

22.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Contrato e a proposta da Contratada;

22.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

22.9. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

22.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

22.11. O Fiscal, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

Acompanhar a execução do objeto do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução do objeto do contrato;

Monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

Recepcionar a(s) Nota(s) Fiscal(is) de pagamento e atestá-la.

22.12. A fiscalização deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato mencionados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

22.13. Nos casos de inexecução contratual, a Contratada será informada formalmente pela fiscalização para que sane a irregularidade observada, sem prejuízo de eventual desconto/glosa na Fatura, e/ou penalidade;

22.14. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

22.15. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe, em linhas gerais, garantir o perfeito cumprimento do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, com tempo suficiente a permitir a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades;

22.16. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste.

23. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

23.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

24. PLANILHA DE CUSTOS

24.1. A Planilha de Custo encontra-se inserida no Estudo Técnico Preliminar desse projeto.

25. CONDIÇÕES DE GARANTIA

25.1. Garantia Produto

25.1.1. A garantia dos nobreaks objeto do contrato, com cobertura integral para substituição de peças e baterias, deverá ser prestada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

25.1.2. O suporte técnico durante a vigência da garantia destina-se exclusivamente à correção de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dos equipamentos adquiridos, bem como ao esclarecimento de dúvidas básicas de operação.

25.1.3. A solicitação de atendimento de garantia será realizada pela equipe da CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, por meio de canal oficial como 0800, e-mail ou sistema eletrônico, com atendimento em horário comercial (das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira).

25.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento técnico para registro e acompanhamento dos chamados, com número de protocolo individual por ocorrência.

25.1.5. Durante a vigência da garantia, não haverá limitação quanto à quantidade de chamados técnicos relativos a falhas cobertas contratualmente.

25.1.6. Os prazos máximos de atendimento aos chamados de garantia deverão observar os seguintes parâmetros, contados a partir da abertura formal do chamado:

Para nobreaks de até 1,5 kVA: atendimento técnico em até 7 (sete) dias úteis, preferencialmente por oficina autorizada;

Para nobreaks de 3 kVA e 10 kVA: atendimento on-site (no local de instalação) em até 3 (três) dias úteis.

25.1.7. A substituição de equipamentos considerados defeituosos de forma irreparável deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação do defeito pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE.

25.1.8. Ao final de cada atendimento de garantia, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo: número do chamado, data e hora de abertura e encerramento, descrição da ocorrência, solução aplicada, identificação do técnico responsável e local de atendimento.

25.2. Garantia Contratual

25.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

25.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.2.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei n. 14.133 de 2021.

25.2.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.2.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

25.2.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.2.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.2.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.2.12.Será considerada extinta a garantiacom a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.2.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTEcom o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.2.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor Estimado da contratação:

26.1.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

26.2. A Planilha De Custos Unitários Totais poderá ser alterada de acordo com a inserção de mais Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAÚDE.

27. PLANO DE CONTRATAÇÕES

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras - SIGA e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Descrição das Especificações, o licitante deverá obedecer a este último;

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtd
1	1	180099	NOBREAK, NUMERO FASES: BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 115 V, POTENCIA: 1200 VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 TOMADAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA SELADA VRLA, CORRENTE NOMINAL 10,4A, FREQUENCIA 50/60HZ, REGULACAO TENSAO TIPO SENOIDAL, CORRENTE BATERIAS 7A, TOMADA PADRAO NBR 14135 DE 1,2M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6110.003.0294	UN	5.000
	2	164636	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 120/220V, POTENCIA: 3 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0247	UN	100
	3	180058	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 220 V, TENSAO SAIDA: 127/220V, POTENCIA: 10 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0292	UN	70

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

28.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

28.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes da aquisição do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança extras.

28.4. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global de sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações do objeto, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto.

28.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de garantia.

28.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

29. ASSINATURAS

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em conformidade com requisitos técnicos e requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Integrantes:

Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas	ID: 4421313-1
Paulo Cesar Souza Rangel Chefe de Telecomunicações	ID: 4463477-3

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

1. Nobreak de 1200VA com bateria - Especificações mínimas:
Finalidade: Utilização em microcomputadores.

- Potência: 1200VA / 600W
- Tensão de entrada: 115V / 127V / 220V
- Tensão de saída: 115V
- Dimensões (A x L x P): 217 x 134 x 379 mm
- Número de tomadas: 6
- Detalhes dos conectores de saída de energia 6 x Energia NBR 14136

- Conectores de Entrada: 1 x Energia NBR 14136
- Frequência: 60 Hz

2. Nobreak de 3000VA com bateria - Especificações mínimas:

Finalidade: Utilização em racks e servidores de baixa complexidade.

- Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line;
- Potência: 3.000VA/ 1.860Watts;
- Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V;
- Tensão saída: 115V;
- Forma de Onda: Senoidal pura
- Fator de potência de saída: 0,62;
- Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 ou Bornes
- Conexão de saída: 06 tomadas NBR 14136 (4 tomadas de 10A + 1 tomadas de 20A);
- Estabilizador Interno: Sim;
- Filtro de Linha: Sim;
- Formato: Torre podendo ser acondicionado em rack 19" através de trilhos;
- Fusível: Fusível rearmável;
- Autodiagnóstico de bateria: Sim;
- Battery Saver: Sim;
- Microprocessado;
- Autoteste: Sim;
- Sinalizações: Leds que indicam as principais condições de operação do nobreak e leds que informa o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria).
- Alarme Audiovisual: Sim;
- Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários;
- Função Mute: Sim;
- Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Sim;
- Gerenciamento: Portas de comunicação USB e RS232 (cabos USB incluso).

3. Nobreak de 10kVA com bateria - Especificações mínimas:

Finalidade: Utilização em datacenters de médio porte, visando sustentar servidores e ativos de rede, impedindo seu desligamento.

- Tensão de entrada nominal: Bivolt 115/220V ou Monovolt 115V;
- Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- Potência de saída: 10000 VA;
- UPS on-line de dupla conversão;
- Fator de Potência: 0,5;
- Frequência de entrada: 50/60 Hz + / - 3 Hz;
- Tipo de Tomada de saída: Bornes padrão;
- Forma de onda: Senoidal pura;
- Autonomia Mínima: 5 minutos a plena carga
- Atendem a norma brasileira: sim.
- Formato: Padrão Rack 19 polegadas com trilhos para montagem em rack;
- Alarme Audiovisual: Sim;
- Tipo de tela: LCD gráfica e multilíngue
- Interfaces de comunicação mínimas: Ethernet (RJ45)

Observação: Todos os custos para atender estas especificações são de responsabilidade do licitante.

Observação sobre Tensão de Entrada e Saída Bivolt

No Estado do Rio de Janeiro, a concessionária pode atender (dependendo da região) com 110V ou 220V.

Para assegurar a compatibilidade dos nobreaks com a rede elétrica local e a continuidade do fornecimento de energia para os equipamentos conectados, é fundamental que os nobreaks possuam capacidade bivolt de entrada.

Isso significa que os nobreaks devem ser capazes de operar com as seguintes características:

Tensão de Entrada Bivolt: O nobreak deve aceitar entrada de energia em 110V ou 220V automaticamente, garantindo a operação adequada independentemente da voltagem fornecida pela rede elétrica. O nobreak de 10KVA fica com sua configuração de entrada em 220V(FF)

Tensão de Saída Bivolt: O nobreak de 10KVA deve fornecer saída de energia em 110V ou 220V, conforme a necessidade dos equipamentos conectados.

A saída bivolt permite que o nobreak se adapte a diferentes requisitos de tensão dos equipamentos, proporcionando flexibilidade e segurança.

Importante: Todos os custos necessários para garantir que os nobreaks atendam a essas especificações de tensão de entrada e saída bivolt, incluindo quaisquer ajustes, adaptações ou equipamentos adicionais, são de responsabilidade exclusiva do licitante.

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos serão instalados nas Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE.
Essa lista pode ser alterada de acordo com incorporação de novas Unidades de Saúde.

UNIDADE		ENDEREÇO
AME	Ambulatório Médico de Especialidades Susana Napolini	Rua Barão da Torre, S/N - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - 22411-001
CEDI - Baixada	Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem	Av. Baltimore, 66 - Jardim esplanada - Nova Iguaçu - RJ - 26013-310
CEDI - Centro	Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem	Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20210-030
CPRJ	Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro	Praça Cel. Assumpção, S/N - Gamboa - Rio de Janeiro - RJ - 20220-530
FSE RJ	Fundação Saúde - Sede Administrativa	Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20261-005
HEAL	Hospital Estadual Azevedo Lima	Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca - Niterói - RJ - 24130-616
HEAN	Hospital Estadual Anchieta	Rua Carlos Seidl, 783 - Caju - Rio de Janeiro - RJ - 20031-000
HECC	Hospital Estadual Carlos Chagas	Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes - Rio de Janeiro - RJ - 21610-480
HEER	Hospital Estadual Eduardo Rabelo	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23013-550
HEGAF	Hospital Estadual Gélío Alves de Faria	Rodovia Amaral Peixoto, 895 - Vila Nova - Barra e ão João - RJ - 28880-000
HEGV	Hospital Estadual Getúlio Vargas	Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061
HELAGOS	Hospital Estadual de Lagos	R. Manoel Domingos dos Santos, 725 - Barreira, Saquarema - RJ, 28990-000
HERC	Hospital Estadual Roberto Chabo	R. Bernardo Vasconcelos, 477 - Centro, Araruama - RJ, 28970-000
HERCRUZ	Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26285-060
HESM	Hospital Estadual Santa Maria	Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara - Rio de Janeiro - 22723-190
HMAE	Hospital Estadual de Mãe	Rua Dr. Carvalhães, nº 400, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ - 26572-530
HMHS	Hospital da Mulher Heloneida Studart	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifácio - São João de Meriti - RJ - 25561-170
HTO Baixada	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans	Rua João de Castro, 1250 - Cabuis, Nilópolis - RJ, 26540-390
HTODL	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	Av. das Nações - Limoeiro - Paraíba do Sul - RJ - 25850-000
IECAC	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	Rua David Campista, 326 - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ - 22261-010 (prédio principal)
IEDE	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione	Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20211-340
IEDS	Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Santa Maria	Rua Godofredo Viana, 64 - Tanque - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22730-020
IEO	Instituto Estadual do Olho	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23013-550
IETAP	Instituto Estadual de Doenças do Torax Ary Parreira	Rua Doutor Luiz Palmier, 762 - Barreto - Niterói - RJ - 24110-310
LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels	Rua do Rezende, 118 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20231-092
PAM Cavalcanti	Posto de Atendimento Médico Cavalcanti	Rua Graça Melo, 640 - Cavalcante - Rio de Janeiro - RJ - 21381-300
PAM Coelho Neto	Posto de Atendimento Médico Coelho Neto	Rua Ouseley, 355 - Coelho Neto - Rio de Janeiro - RJ - 21530-170
UPA - Bangu	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ - 21870-210
UPA - Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000
UPA - Campo Grande I	Unidade de Pronto Atendimento	EstRua do Mendanha, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23087-286
UPA - Campo Grande II	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Cesário Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ 23055-002.
UPA - Campos de Goytacazes	Unidade de Pronto Atendimento	Rodovia BR 101, Km 1, S/N - Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ
UPA - Copacabana	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-071
UPA - Engenho Novo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
UPA - Fonseca	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Sá Barreto, 107, Niterói - RJ, 24120-297
UPA - Ilha do Governador	Unidade de Pronto Atendimento	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N - Cocota - Rio de Janeiro - RJ - 21910-296
UPA - Irajá	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ - 21361-132
UPA - Itaboraí	Unidade de Pronto Atendimento	Rod. Raphael de Almeida Magalhães, 172 - Santo Antonio, Itaboraí - RJ - 24855-000
UPA - Jacarepaguá	Unidade de Pronto Atendimento	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
UPA - Maré	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Nove 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
UPA - Marechal Hermes	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Xavier Curado, S/N - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330
UPA - Mesquita	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-001
UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200
UPA - Nova Iguaçu II - Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. De Adrianópolis, S/N - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271
UPA - Penha	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Brás de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673
UPA - Queimados	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, Queimados - RJ, 26310-325
UPA - Realengo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Mal. Joaquim Inácio, S/N - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-320
UPA - Ricardo de Albuquerque	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. Mal. Alencastro, S/N - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-130
UPA - Santa Cruz	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23590-060
UPA - São Pedro da Aldeia	Unidade de Pronto Atendimento	RJ-106, 2326 - Balneário São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
UPA - SEAP	Unidade de Pronto Atendimento	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, 900, Gericoó, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21854-010
UPA - Tijuca	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
UPA - Valença	Unidade de Pronto Atendimento	Estr.Valença Rio das Flores - Benfica, Valença - RJ, 27600-000

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

OS:	Data de Emissão:	Emergencial:	Sim () Não ()
Área Requisitante da Solução:			
Nome do Projeto:		Sigla:	
Contratada:		Contrato nº	

1. Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

ID	PRODUTO / SERVIÇO	QTD	PREÇO R\$ (valor franquia)
1			R\$
2			R\$
3			R\$
Total			R\$

2. Instruções Complementares/Descrição detalhada

--

3. Cronograma

ID	TAREFA	DATA INÍCIO	DATA FIM

4. Datas e prazos

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços ____ de ____ de 20 ____	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços ____ de ____ de 20 ____	Prazo Total do Contrato (com Garantia) ____ de ____ de 20 ____
--	---	---

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO IV - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato:	Nº da OS:
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO V - RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação Contrato:	Nº da OS:
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – [ÓRGÃO] relativamente ao Edital nº ____/20__ a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ: _____, não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção, de acordo com as exigências do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Representante do Fornecedor:

Nome (*): _____

RG: _____

CPF: _____

Representante da Empresa / Carimbo

(*) Apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para objeto referente à aquisição de nobreaks com 36 (trinta e seis) meses de garantia com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias na FUNDAÇÃO SAÚDE e em suas Unidades de Gestão Plena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Portanto, tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF:

CARGO:

NOME DO SERVIDOR:

CPF:

CARGO:

ID

(*) Apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.

Rio de Janeiro ____ de _____ de ____

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Tel:
Representante:	CPF:

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de Nobreak de 1,2 kVA com 36 (trinta e seis) meses de garantia com serviço de manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias. Autonomia de 30 minutos	5.000	R\$	R\$
Aquisição de Nobreak de 3 kVA com 36 (trinta e seis) meses de garantia com serviço de manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias. Autonomia de 30 minutos	100	R\$	R\$
Aquisição de Nobreak de 10 kVA com 36 (trinta e seis) meses de garantia com serviço de manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias. Autonomia de 30 minutos	70	R\$	R\$

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Concorrência Pública nº (____/____), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Declaro ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da referida licitação.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa / Carimbo

(*) Apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 53/2025 Processo nº SEI-080002/000426/2024						Licitação por: Pregão Eletrônico Nº: 53/2025. Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 35669.									
CARIMBO DA EMPRESA									
LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
1	1	180099	NOBREAK, NUMERO FASES: BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 115 V, POTENCIA: 1200 VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 TOMADAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA SELADA VRLA, CORRENTE NOMINAL 10,4A, FREQUENCIA 50/60HZ, REGULACAO TENSAO TIPO SENOIDAL, CORRENTE BATERIAS 7A, TOMADA PADRAO NBR 14135 DE 1,2M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6110.003.0294	UNIDADE	5.561				
	2	164636	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 120/220V, POTENCIA: 3 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0247	UNIDADE	155				
	3	180058	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 220 V, TENSAO SAIDA: 127/220V, POTENCIA: 10 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0292	UNIDADE	86				
TOTAL:									
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).									
OBSERVAÇÕES									
1ª A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente .						Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____			
						Empresa Proponente			

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.1.2.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.1.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.1.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.1.5.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

3.1.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.1.6. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a CONTRATADA possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

4.2. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

4.3. Em virtude da contratação, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para os itens.

4.4. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

4.5. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

4.6. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

4.7. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº ____/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/2025

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade)_, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO IV

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
a/c Sr.
Pregoeiro
Ref. PE nº xxx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....
PROCESSO Nº. SEI-080002/000426/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representado pela Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portadora da identidade nº **15.526.509/MG**, considerando o resultado da licitação do PE nº **53/2025**, publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Nobreaks** especificado(s) no(s) item(ns) **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de contratação de **Aquisição de Nobreaks** para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o

disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado **do certame**, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, para contratação **estão previstas no Termo de Referência (Anexo I)**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do

procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato) emissão de nota de empenho de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BERNARD MOTHE MATTOS

Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX

(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS
FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	1	180099	NOBREAK, NUMERO FASES: BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 115 V, POTENCIA: 1200 VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 TOMADAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA SELADA VRLA, CORRENTE NOMINAL 10,4A, FREQUENCIA 50/60HZ, REGULACAO TENSAO TIPO SENOIDAL, CORRENTE BATERIAS 7A, TOMADA PADRAO NBR 14135 DE 1,2M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6110.003.0294	5.561	UNIDADE	
	2	164636	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 120/220V, POTENCIA: 3 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0247	155	UNIDADE	
	3	180058	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 220 V, TENSAO SAIDA: 127/220V, POTENCIA: 10 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0292	86	UNIDADE	

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202.... ____
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS
FORNECEDOR:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	FS	UENF	FES	QUANT

1	1	180099	NOBREAK, NUMERO FASES: BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 115 V, POTENCIA: 1200 VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 TOMADAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA SELADA VRLA, CORRENTE NOMINAL 10,4A, FREQUENCIA 50/60HZ, REGULACAO TENSAO TIPO SENOIDAL, CORRENTE BATERIAS 7A, TOMADA PADRAO NBR 14135 DE 1,2M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0294	UN	5.000	471	90	5.561
	2	164636	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 120/220V, POTENCIA: 3 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0247	UN	100	40	15	155
	3	180058	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 220 V, TENSAO SAIDA: 127/220V, POTENCIA: 10 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0292	UN	70	16	0	86

Endereços para entrega: Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE		
UNIDADE		ENDEREÇO
AME	Ambulatório Médico de Especialidades Susana Napolini	Rua Barão da Torre, S/N - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - 22411-001
CEDI - Baixada	Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem	Av. Baltimore, 66 – Jardim esplanada – Nova Iguaçu – RJ – 26013-310
CEDI - Centro	Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem	Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20210-030
CPRJ	Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro	Praça Cel. Assumpção, S/N – Gamboa – Rio de Janeiro - RJ - 20220-530
FSEJ	Fundação Saúde - Sede Administrativa	Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20005-005
HEAL	Hospital Estadual Azevedo Lima	Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca - Niterói - RJ - 24130-616
HEAN	Hospital Estadual Anchieta	Rua Carlos Seidl, 783 – Caju – Rio de Janeiro - RJ - 20031-000
HECC	Hospital Estadual Carlos Chagas	Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Mal. Hermes – Rio de Janeiro - RJ - 21610-480
HEER	Hospital Estadual Eduardo Rabelo	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550
HEGAF	Hospital Estadual Gélvio Alves de Faria	Rodovia Amaral Peixoto, 895 - Vila Nova - Barra e ão João - RJ - 28000
HEGV	Hospital Estadual Getúlio Vargas	Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061
HELADOS	Hospital Estadual de Lagos	R. Manoel Domingos dos Santos, 725 - Barreira, Saquarema - RJ, 28990-000
HERC	Hospital Estadual Roberto Chabo	R. Bernardo Vasconcelos, 477 - Centro, Araruama - RJ, 28970-000
HERCRUZ	Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26285-060
HESM	Hospital Estadual Santa Maria	Estr. Rio Pequeno, 656 – Taquara – Rio de Janeiro - 22723-190
HMAE	Hospital Estadual de Mãe	Rua Dr. Carvalhães, nº 400, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ - 26572-53
HMHS	Hospital da Mulher Heloneida Studart	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifácio - São João de Meriti - 25561-170
HTO Baixada	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchides Calazans	Rua João de Castro, 1250 - Cabuís, Nilópolis - RJ, 26540-390
HTODL	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	Av. das Nações – Limoeiro - Paraíba do Sul – RJ - 25850-000
IECAC	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	Rua David Campista, 326 - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ - 22261-000 (prédio principal)
IEDE	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione	Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro – Rio de Janeiro - RJ - 20211-340
IIDS	Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Santa Maria	Rua Godofredo Viana, 64 – Tanque – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - 22730-020
IEO	Instituto Estadual do Olho	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550
IETAP	Instituto Estadual de Doenças do Torax Ary Parreira	Rua Doutor Luiz Palmier, 762 – Barreto – Niterói – RJ - 24110-310
LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels	Rua do Rezende, 118 – Centro – Rio de Janeiro - RJ - 20231-092
PAM Cavalcanti	Posto de Atendimento Médico Cavalcanti	Rua Graça Melo, 640 - Cavalcante - Rio de Janeiro - RJ - 21381-300
PAM Coelho Neto	Posto de Atendimento Médico Coelho Neto	Rua Ouseley, 355 - Coelho Neto - Rio de Janeiro - RJ - 21530-170
UPA - Bangu	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ - 21870-210
UPA - Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000
UPA - Campo Grande I	Unidade de Pronto Atendimento	Est.Rua do Mendanha, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23087-000
UPA - Campo Grande II	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Cesário Melo, S/N – Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ 23055-002.
UPA - Campos de Goytacazes	Unidade de Pronto Atendimento	Rodovia BR 101, Km 1, S/N - Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ
UPA - Copacabana	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-000
UPA - Engenho Novo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
UPA – Fonseca	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Sá Barreto, 107, Niterói - RJ, 24120-297
UPA - Ilha do Governador	Unidade de Pronto Atendimento	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N – Cocota – Rio de Janeiro – RJ - 21296
UPA - Irará	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irará, Rio de Janeiro - RJ - 21361-132
UPA - Itaboraí	Unidade de Pronto Atendimento	Rod. Raphael de Almeida Magalhães, 172 - Santo Antonio, Itaboraí – RJ - 24855-000
UPA - Jacarepaguá	Unidade de Pronto Atendimento	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
UPA - Maré	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Nove 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
UPA - Marechal Hermes	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Xavier Curado, S/N - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330
UPA - Mesquita	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-001
UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200
UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. De Adrianópolis, S/N - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271
UPA - Penha	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Brás de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673
UPA - Queimados	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, Queimados - RJ - 26310-325
UPA - Realengo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Mal. Joaquim Inácio, S/N – Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-300
UPA - Ricardo de Albuquerque	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. Mal. Alencastro, S/N - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ - 21625-130
UPA - Santa Cruz	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23590-060
UPA - São Pedro da Aldeia	Unidade de Pronto Atendimento	RJ-106, 2326 - Balneário São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
UPA - SEAP	Unidade de Pronto Atendimento	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, 900, Gerició, Rio de Janeiro – RJ, 21854-010

UPA - Tijuca	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
UPA - Valença	Unidade de Pronto Atendimento	Estr.Valença Rio das Flores - Benfica, Valença - RJ, 27600-000
Orgãos Participantes		
UNEF		ALMOXARIFADO AV. ALBERTO LAMEGO, 2000 - PARQUE CALIFÓRN CEP 28013-602 - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
FES		RUA BARÃO DE ITAPAGIPE Nº 225 - 1º ANDAR - RIO COMPRIDO - RJ - - 20261-005

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº. ____/2025
PROCESSO SEI-080002/000426/2024
PE Nº 53/2025 ARP nº _____

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE NOBREAKS QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portadora da carteira de identidade nº **15.526.509/MG** doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI. 080002/000426/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **53/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Aquisição de Nobreaks** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtd
1	1	180099	NOBREAK, NUMERO FASES: BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 115 V, POTENCIA: 1200 VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 TOMADAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA SELADA VRLA, CORRENTE NOMINAL 10,4A, FREQUENCIA 50/60HZ, REGULACAO TENSAO TIPO SENOIDAL, CORRENTE BATERIAS 7A, TOMADA PADRAO NBR 14135 DE 1,2M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6110.003.0294	UN	5.561
	2	164636	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 120/220V, POTENCIA: 3 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0247	UN	155
	3	180058	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 220 V, TENSAO SAIDA: 127/220V, POTENCIA: 10 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0292	UN	86

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **1 (um) ano**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) .

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____ da agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**), observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901.**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

- CRONOGRAMA DE ENTREGA -

*****OBS:***** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos endereços expressos no Anexo II, em Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Anexo III, em remessa única;

Caberá à CONTRATADA comunicar à Gerência de TI, com antecedência mínima de dois (2) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto, mediante e-mail: ti@fs.rj.gov.br, e/ou telefones: (021) 3293-3300 - Gerência de TI;

Endereço para entrega:

Os equipamentos serão instalados nas Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE.
Essa lista pode ser alterada de acordo com incorporação de novas Unidades de Saúde.

Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE		
UNIDADE		ENDEREÇO
AME	Ambulatório Médico de Especialidades Susana Napolini	Rua Barão da Torre, S/N - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - 22411-001
CEDI - Baixada	Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem	Av. Baltimore, 66 – Jardim esplanada – Nova Iguaçu – RJ – 26013-310
CEDI - Centro	Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem	Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20210-030
CPRJ	Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro	Praça Cel. Assumpção, S/N – Gamboa – Rio de Janeiro - RJ - 20220-530
FSEERJ	Fundação Saúde - Sede Administrativa	Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20005-005
HEAL	Hospital Estadual Azevedo Lima	Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca - Niterói - RJ - 24130-616
HEAN	Hospital Estadual Anchieta	Rua Carlos Seidl, 783 – Caju – Rio de Janeiro - RJ - 20031-000
HECC	Hospital Estadual Carlos Chagas	Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Mal. Hermes – Rio de Janeiro - RJ - 21610-480
HEER	Hospital Estadual Eduardo Rabelo	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550
HEGAF	Hospital Estadual Gélvio Alves de Faria	Rodovia Amaral Peixoto, 895 - Vila Nova - Barra e São João - RJ - 28000-000
HEGV	Hospital Estadual Getúlio Vargas	Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061
HELADOS	Hospital Estadual de Lagos	R. Manoel Domingos dos Santos, 725 - Barreira, Saquarema - RJ, 28990-000
HERC	Hospital Estadual Roberto Chabo	R. Bernardo Vasconcelos, 477 - Centro, Araruama - RJ, 28970-000
HERCRUZ	Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26285-060
HESM	Hospital Estadual Santa Maria	Estr. Rio Pequeno, 656 – Taquara – Rio de Janeiro - 22723-190
HMAE	Hospital Estadual de Mãe	Rua Dr. Carvalhães, nº 400, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ - 26572-530
HMHS	Hospital da Mulher Heloneida Studart	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifácio - São João de Meriti - 25561-170
HTO Baixada	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchhiades Calazans	Rua João de Castro, 1250 - Cabuís, Nilópolis - RJ, 26540-390
HTODL	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	Av. das Nações – Limoeiro - Paraíba do Sul – RJ - 25850-000
IECAC	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	Rua David Campista, 326 - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ - 22261-000 (prédio principal)
IEDE	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione	Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro – Rio de Janeiro - RJ - 20211-340
IEDS	Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Santa Maria	Rua Godofredo Viana, 64 – Tanque – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - 22730-020
IEO	Instituto Estadual do Olho	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550
IETAP	Instituto Estadual de Doenças do Torax Ary Parreira	Rua Doutor Luiz Palmier, 762 – Barreto – Niterói – RJ - 24110-310
LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels	Rua do Rezende, 118 – Centro – Rio de Janeiro - RJ - 20231-092
PAM Cavalcanti	Posto de Atendimento Médico Cavalcanti	Rua Graça Melo, 640 - Cavalcante - Rio de Janeiro - RJ - 21381-300
PAM Coelho Neto	Posto de Atendimento Médico Coelho Neto	Rua Ouseley, 355 - Coelho Neto - Rio de Janeiro - RJ - 21530-170
UPA - Bangu	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ - 21870-210
UPA - Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000
UPA - Campo Grande I	Unidade de Pronto Atendimento	Est.Rua do Mendanha, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23087-000
UPA - Campo Grande II	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Cesário Melo, S/N – Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ 23055-002.
UPA - Campos de Goytacazes	Unidade de Pronto Atendimento	Rodovia BR 101, Km 1, S/N - Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ
UPA - Copacabana	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-000
UPA - Engenho Novo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
UPA – Fonseca	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Sá Barreto, 107, Niterói - RJ, 24120-297
UPA - Ilha do Governador	Unidade de Pronto Atendimento	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N – Cocota – Rio de Janeiro – RJ - 21296-000
UPA - Irajá	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ - 21361-132
UPA - Itaboraí	Unidade de Pronto Atendimento	Rod. Raphael de Almeida Magalhães, 172 - Santo Antonio, Itaboraí – RJ - 24855-000
UPA - Jacarepaguá	Unidade de Pronto Atendimento	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
UPA - Maré	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Nove 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
UPA - Marechal Hermes	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Xavier Curado, S/N - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330
UPA - Mesquita	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-001
UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200
UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. De Adrianópolis, S/N - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271
UPA - Penha	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Brás de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673
UPA - Queimados	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, Queimados - RJ, 26310-325
UPA - Realengo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Mal. Joaquim Inácio, S/N – Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-300
UPA - Ricardo de Albuquerque	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. Mal. Alencastro, S/N - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-130
UPA - Santa Cruz	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23590-060
UPA - São Pedro da Aldeia	Unidade de Pronto Atendimento	RJ-106, 2326 - Balneário São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
UPA - SEAP	Unidade de Pronto Atendimento	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, 900, Gerició, Rio de Janeiro – RJ, 21854-010
UPA - Tijuca	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
UPA - Valença	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. Valença Rio das Flores - Benfica, Valença - RJ, 27600-000

Orgãos Participantes	
UENF	ALMOXARIFADO AV. ALBERTO LAMEGO, 2000 - PARQUE CALIFÓRN CEP 28013-602 - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
FES	RUA BARÃO DE ITAPAGIPE Nº 225 - 1º ANDAR - RIO COMPRIDO - RJ - - 20261-005

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 28/07/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105510113** e o código CRC **F4AA84CC**.